

LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.997

“Autoriza ingresso da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra no Consórcio Intermunicipal.
(Autor Vereador Expedito Antônio de Oliveira)”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra no Conselho de Municípios do Consórcio Intermunicipal das Bacias do Alto Tamanduatéi e Billings, observado o disposto no Estatuto da referida entidade, anexo a Lei 618, de 19 de outubro de 1.990.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara Municipal fará parte do Conselho de Municípios a que se refere o artigo anterior, salvo se designar outro Vereador para fazê-lo.

Artigo 3º - O artigo 9º, caput, do Estatuto anexo a Lei 618, de 19 de outubro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - O conselho de Municípios é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos e representantes das Câmaras Municipais dos municípios consorciados.”

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de setembro de 1.997 - 33º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração